



GOVERNO DE
NAVIRAI
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI Nº 1057/2002

Autoriza a filiação e participação do Município de Naviraí, no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Remanescente do Rio Paraná e Gestão Compartilhada da APA das ilhas e Várzeas do Rio Paraná no Vale do Ivinhema-CIDERPAVI-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Naviraí, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável do Remanescente do Rio Paraná e Gestão Compartilhada da Apa das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná no Vale do Ivinhema-CIDERPAVI-MS.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a, em nome do Município, representá-lo em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, sempre com o objetivo de preservar o meio-ambiente.

Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal referido no artigo 1º desta lei, não tem fins lucrativos, sendo regido pela legislação pertinente e estatuto próprio.

Art. 4º. Fica também o Município, autorizado a contribuir estrutural e financeiramente com a CIDERPAVI-MS, nos termos do seu Estatuto Social, para os fins e objetivos do referido consórcio.

Art. 5º. As despesas decorrentes dos objetivos desta lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município, ou prevista em créditos adicionais especiais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano 2002.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 011/2002
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
Diário do Interior
Edição Nº 1.208
de: 21/06/2002

(a) Responsável